



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) grade niveladora com controle remoto, modelo NVCR 28x22” x 3,5 – 175 mm, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vicentina/MS.

A aquisição será custeada com recursos provenientes da utilização do saldo remanescente do Convênio nº 975996/2025, originalmente celebrado para a aquisição de caminhão equipado com carroceria carga seca metálica, conforme autorização formal solicitada por meio do Ofício nº 070/2026.

O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo eficiência, durabilidade e adequação às atividades de manutenção e conservação de vias e áreas públicas municipais.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo todas as obrigações da contratada relativas à entrega do bem, à garantia e ao suporte técnico.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado pela Administração, especialmente para assegurar a cobertura da garantia contratual ou obrigações acessórias assumidas pela contratada.

### **2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais, acessos rurais, pátios públicos e demais superfícies não pavimentadas sob responsabilidade do Município.

A grade niveladora é implemento acoplado ao trator destinado ao destorroamento, desagregação e nivelamento superficial do solo, promovendo a regularização do terreno, eliminação de irregularidades e melhor acabamento das superfícies, tornando-as adequadas à circulação e ao uso contínuo.

O equipamento será utilizado na manutenção de estradas vicinais e áreas públicas municipais. Atualmente, o Município não dispõe desse implemento, o que compromete a eficiência das operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aumenta o tempo de execução dos serviços e prejudica a qualidade dos resultados obtidos.

Ressalta-se que a aquisição será viabilizada com recursos provenientes de saldo remanescente de convênio federal, fortalecendo a capacidade operacional do Município sem gerar novos ônus ao erário, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada às demandas permanentes de manutenção da infraestrutura municipal, assegurando melhores condições de trafegabilidade, conservação das vias e eficiência na prestação dos serviços públicos.

### **3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na aquisição de implemento agrícola, por meio de procedimento licitatório, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A grade niveladora a ser adquirida deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) possuir acionamento por controle remoto hidráulico, permitindo ajustes operacionais sem intervenção manual direta;
- b) ser composta por 28 (vinte e oito) discos de 22 polegadas, com espessura mínima de 3,5 mm e espaçamento aproximado de 175 mm entre discos;
- c) possuir sistema de engate compatível com os tratores integrantes da frota municipal.

A solução contempla, ainda, as seguintes condições de fornecimento:

- a) o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) o bem deverá ser novo, de primeiro uso, sendo vedada a oferta de equipamentos usados, recondicionados ou descontinuados;
- c) deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) o equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e manutenção do fabricante, redigidos em língua portuguesa ou devidamente traduzidos, podendo ser apresentados em formato impresso ou digital, inclusive por meio de acesso ao sítio eletrônico oficial do fabricante.

A garantia deverá abranger peças e componentes, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas decorrentes do uso normal do equipamento, sendo prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, sem ônus adicional para o Município.

Durante o período de garantia, não serão admitidos custos adicionais referentes a deslocamento técnico, transporte, mão de obra, tributos, hospedagem, peças ou quaisquer outras despesas necessárias à manutenção do equipamento, as quais correrão integralmente por conta da contratada.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, imperícia operacional ou atos dolosos.



A contratada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal do Município.

O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Na hipótese de impossibilidade de reparo, deverá ser providenciada a substituição do equipamento por outro de características equivalentes e em pleno funcionamento.

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, abrangendo múltiplas fontes e fornecedores. Adotou-se como referência a média dos valores obtidos, desconsideradas propostas manifestamente inexequíveis ou excessivamente discrepantes, de modo a assegurar a economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

#### **4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

Além dos requisitos básicos do equipamento, descritos no item 3, é necessário que a contratada apresente, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples



ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021):

( ) não aplica; (x) aplica

**Qualificação Técnica:** (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; ( ) não aplica; (x) aplica;

## **5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):**

**Dinâmica contratual** – O implemento será entregue em até 15 (quinze) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente. A Secretaria demandante definirá os horários e locais de entrega objeto adquirido.

**Quantificação e Medição** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após atesto formal pelo setor competente, conforme entrega do bem.

**Comunicação e Ordens de Fornecimento** - Todas as demandas deverão ser formalizadas por Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante. A proposta apresentada pelo licitante deverá incluir o nome completo e contatos do responsável técnico pela execução e acompanhamento do fornecimento, assegurando canal ágil de comunicação entre as partes.



**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** - O fornecedor se comprometerá a oferecer garantia do implemento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico presencial ou remoto. Será responsável pelo envio imediato de técnicos e/ou peças, dentro dos prazos definidos no edital, garantindo eficácia no atendimento e segurança operacional do objeto fornecido.

#### **6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).**

Em conformidade com o art. 6º, XXII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, a gestão do contrato será estruturada da seguinte forma:

O órgão designará previamente gestor e fiscal qualificados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal registrará todas as ocorrências técnicas e administrativas em ata, com data, local, responsáveis e providências;

O gestor conduzirá o recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo termos circunstanciados e encaminhando documentação para liquidação;

Fica prevista aplicação de sanções proporcionais e possibilidade de extinção unilateral por descumprimento contratual;

Mudanças contratuais serão geridas por aditivos motivados, respeitando limites legais e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro;

Toda comunicação, relatórios, planilhas e registros serão formalizados por escrito ou sistema eletrônico;

Ao final, será apresentado relatório conclusivo avaliando a execução, desempenho e eventuais recomendações.

Além disso, o contrato deverá ser executado integralmente pelas partes, em total conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução, seja ela total ou parcial.

#### **7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.



A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com o objetivo de selecionar a proposta que represente o menor dispêndio global para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):**

Estima-se que o valor do implemento seja de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

A estimativa do valor da contratação, por tratar-se da execução de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, observou os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Para a definição do valor estimado, adotou-se o método estatístico da média aritmética, considerado o mais adequado em razão da homogeneidade dos preços levantados. Os valores obtidos apresentaram distribuição equilibrada, sem a ocorrência de preços excessivamente baixos ou elevados capazes de distorcer a análise. Dessa forma, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, assegurando maior confiabilidade, coerência e fidedignidade ao cálculo do valor estimado.

**10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).**

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura urbana

15.451.0008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA

15.451.0008.2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.52 439 Equipamentos e material permanente

1.706 – Transferência Especial da União



### **11. Da fiscalização contratual.**

Serão designados fiscais de contrato:

**Titular:** Anderson Neves;

**Substituto:** Samuel Domingos Barros do Nascimento.

Vicentina, MS, 03 de março de 2026.

---

Verônica Patrícia Galdino de Sousa